

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERCA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 2024

ANO: XIV

EDICÃO Nº: 3309 - 58 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.238/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2024, IMPORTÂNCIA DE ATÉ 31.226,46 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de 31.226,46 (trinta e um mil e duzentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

08.003 **DEPARTAMENTO DE OBRAS** 08.003.15.452.0007.1.002 Pavimentação em Vias Urbanas

685 - 4.4.90.51.00.00 3000 OBRAS E INSTALAÇÕES 31.226,46

Total Suplementação:

31.226,46

Art. 2° - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme seque:

Fonte: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant.

31.226.46

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

